

**Iolanda Mato Creo**, concelheira e Portavoz do Grupo Municipal do **PARTIDO DA TERRA DE LOUSAME**, de conformidade com o estabelecido no LOREG, apresenta as seguintes

### PERGUNTAS

Nos últimos meses, vizinhos de Lousame (Aldea Grande) expressaram a sua preocupação polo possível impacto nas traídas de água do uso massivo de herbicidas e fitosanitários por parte de Norte Forestal, S.A. (Norfor), filial florestal do Grupo ENCE, responsável das parcelas conveniadas com as CMVMC do Pedrouso (Lousame) e de Abaixo e Campo de Lamas (Silva Redonda).

Nos últimos anos a Xunta de Galicia e a Asociación Española de Fabricantes de Pasta, Papel y Cartón (ASPAPEL), promoveram campañas de fumigación massiva dos montes de eucaliptos com fitosanitário Cascade™, para o controlo da praga do goniptero. No entanto, o uso do flufenoxuron (princípio ativo do Cascade™) foi proibido na União Europeia<sup>1</sup> e existem diversos trabalhos científicos que relatam episódios de toxicidade em humanos ligados ao uso de Cascade™.<sup>2</sup> Foi proibido precisamente polo seu elevado potencial de bioacumulação na cadeia alimentar e a sua "grande persistência" no ambiente. O uso massivo de herbicidas químicos nos montes de eucaliptos podem acarretar riscos similares, como alerta a Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, trasposto polo Real Decreto 1311/2012 de 14 de setembro.

Ante estes riscos, e considerando as competências sobre protección da salubridade pública a abastecimento de água atribuídas a este Concelho polo Art. 25 da LBRL,

**PRIMEIRA.-** Tem conhecimento a Alcaidia dos riscos para a salubridade pública que representa o uso massivo de fitosanitários e herbicidas químicos tóxicos nos montes de Lousame?

**SEGUNDA.-** Tem tomado a Alcaidia alguma medida para verificar a qualidade e potabilidade das águas para consumo humano nas zonas potencialmente afectadas polo uso de fitosanitários e herbicidas químicos tóxicos?

**TERCEIRA.-** Irá ditar a Alcaidia as disposicións necesarias para que o uso massivo de fitosanitários e herbicidas tóxicos sejam declaradas actividades insalubres e nocivas não autorizáveis, conforme a planificación urbanística e restante legislação municipal?

Em Lousame, a 3 de agosto de 2015



Iolanda Mato Creo

À ALCAIDIA-PRESIDÊNCIA

- 1 *REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 942/2011 DA COMISSÃO de 22 de Setembro de 2011 relativo à não aprovação da substância activa flufenoxurão, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera a Decisão 2008/934/CE da Comissão* (<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2011:246:0013:0015:PT:PDF>).
- 2 "A case of human poisoning with a flufenoxuron-containing insecticide", Jeong J; Yeom S; Ryu J; Han SK; Cho SJ; Kim J., *Clinical Toxicology* 2010 Jan;48(1):87-9; "A fatal case of flufenoxuron-containing insecticide poisoning complicated by lactic acidosis, shock, abdominal compartment syndrome", Choi SC, Park EJ, Min YG. *Clin Toxicol* 2011 Nov;49(9):876-7; "Conclusion on the peer review of the pesticide risk assessment of the active substance fluometuron", *The EFSA Journal* 2011, 9(3):2088. [72 pp.] doi:10.2903/j.efsa.2011.2088.